



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/6/00	
D.O.U. 27/6/00	Seção I.E.P. 7
ATO: PM 884 23/6/00	
D.O.U. 27/6/00	Seção I.E.P. 6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.		
RELATOR (A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000-006162/99-14.		
PARECER Nº : CES 511/2000	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 06/06/2000

511/00

I - RELATÓRIO

O presente trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário, com sede na cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo.

A mantida foi credenciada em dezembro de 1998, juntamente com o ato de autorização para o funcionamento do curso de Administração (Portaria 1453 de 23/12/98).

Para avaliar as condições iniciais de oferta do curso foi regularmente designada Comissão Verificadora que emitiu relatório favorável à autorização, atribuindo conceito global final C ao curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis homologou o relatório dos especialistas (Parecer DEPES/COESP/SESu 03/00) recomendando a autorização do curso com 80 vagas anuais, regime seriado anual, no turno noturno.

No relatório de verificação observamos que embora o corpo docente, no que se refere à titulação acadêmica tenha merecido conceito A (proc.fl.nº18), no item regime de trabalho obteve conceito D. Determinamos que a Instituição, até a fase de reconhecimento do curso, adote providências no sentido de tornar adequada a dedicação do corpo docente.

Em relação ao período mínimo e máximo de integralização do curso de Ciências Contábeis, cumpre-nos citar os Pareceres CES 287/2000 e 239/2000, que tratam do prazo de integralização curricular dos curso de Ciências Contábeis, permitindo que os cursos noturnos possam ser ministrados em quatro anos.

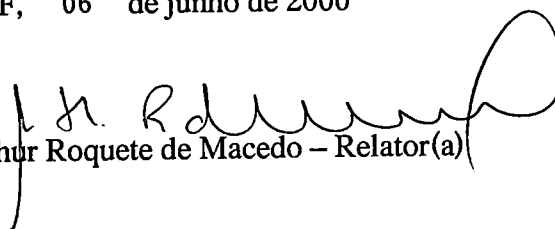
II- VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, manifestamo-nos favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário, com sede na cidade de Vitória, Estado do

Espírito Santo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, em regime seriado anual, no turno noturno.

Conforme Portaria SESu/MEC 2297/99, deve a Instituição divulgar o conceito obtido pelo curso no Edital de Processo Seletivo bem como fazer constar o mesmo no catálogo de curso.

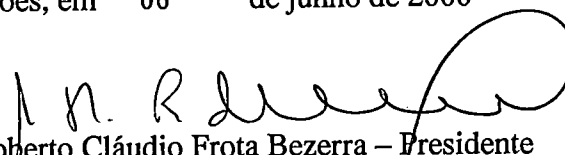
Brasília-DF, 06 de junho de 2000

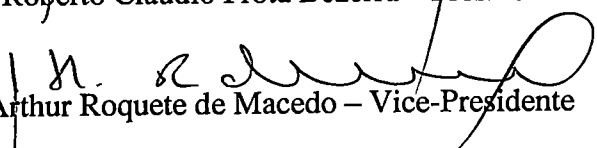

MConselheiro(a) Arthur Roquete de Macedo – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2000


MConselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Par. 51/00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 342 /2000

Autu

Processo nº : 23000.006162/99-14
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITÁRIO
CNPJ : 39.780.473/0001-94
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

*CD
Ge
OK*

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário, com sede na cidade Vitória, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 alunos, no turno noturno, em regime seriado anual.

A Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo foi credenciada, juntamente, com a autorização para funcionamento do curso de Administração, pela Portaria nº 1453, de 23/12/98.

Esta Secretaria submeteu o processo à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, em atendimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 641/97. Foi constatado o atendimento aos quesitos da Portaria retromencionada.

Em 03 de agosto de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

A fim de avaliar as condições existentes para oferta do curso, a SESu/MEC designou a Comissão de Avaliação pela Portaria nº 1.437, de 23 de setembro de 1999, constituída pelos professores Luís Carlos Miranda, da Universidade Federal de Pernambuco e Adriana Maria Procópio, da Universidade de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 22 e 23 de novembro de 1999 e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80

31

vagas totais anuais, no turno noturno, com regime seriado anual. A Comissão atribuiu conceito global C às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, através do Parecer DEPES/COESP/SESu nº 03/2000, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando a autorização do curso de Ciências Contábeis.

II - MÉRITO

Na análise do currículo pleno, a Comissão Avaliadora observou a adequação do mesmo à Resolução nº 03/92, sendo que as sugestões apresentadas à Instituição foram incorporadas de imediato ao novo projeto pedagógico, em anexo. A Comissão considerou superficial a descrição das ementas, porque não atendem plenamente ao conteúdo proposto.

O regime de trabalho do corpo docente recebeu conceito parcial D, enquanto a titulação acadêmica dos professores foi considerada satisfatória pelos avaliadores.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento. No entanto, o regime de trabalho do corpo docente deverá ser objeto de providências imediatas.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações dos processos e dos relatórios da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, com 80 vagas totais anuais para o curso, distribuídas em turmas de 40 alunos, em regime seriado anual, no turno noturno, com o conceito global C atribuído às condições iniciais de oferta do

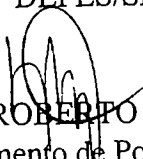
curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores. Determine, também, à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006162/99-14

Instituição: Faculdade de Estudos Sociais de Espírito Santo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário	80	Noturno	Anual	3.600 h/a	05 anos	08 anos

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Econômicas	01
Mestres	Educação, Antropologia, Ciências Econômicas	03
Especialistas	Recursos Humanos, Metodologia do Ensino Superior (02)	03
TOTAL		07
<p>Regime de Trabalho: A maioria dos professores será contratada em regime de trabalho de Tempo Parcial. Há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as respectivas disciplinas que irão ministrar.</p>		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

As instalações para secretarias e coordenação de curso, assim como o número de salas, em relação ao espaço físico e ao número de alunos, correspondem às necessidades do curso. O acesso à rede de comunicação científica foi considerado insatisfatório. A Comissão atribuiu conceito C a este item.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A relação microcomputadores/número de alunos, e a modernização dos microcomputadores foram considerados itens satisfatórios pela Comissão. Foi atribuído conceito C a este item.

BIBLIOTECA

A adequação dos livros e periódicos, nacionais e importados, aos conteúdos obrigatórios de formação básica é razoavelmente satisfatória. A Comissão atribuiu conceito C ao item acervo da biblioteca e o conceito B às instalações de apoio.



III - Perfil Pretendido do Corpo Docente

Disciplinas	Ano	Docente Responsável	Titulação	R/T*
<u>Teoria Geral da Adm.</u>	1º	Jorge Luiz dos Santos Mariano	<u>Graduação:</u> Adm. Faculdade Ciências Econômicas de Colatina - 1985. Direito - Faculdade de Direito de Colatina - 1991.	RP
Legislação e Ética Profissional	4º		<u>Especialização:</u> Adm. De Recursos Humanos/ Faculdade Espírito Santense de Administração/1994.	
<u>Língua Portuguesa</u>	1º	Daisa Teixeira	<u>Graduação:</u> Letras - UFES/1976. <u>Especialização:</u> Planej. Educacional - Faculdades Integradas de São Gonçalo - RJ/1991. Mestrado: Educação Formação e Praxis de Professor - UFES.	RP
<u>Noções de Direito</u>	1º		<u>Graduação:</u> História - UFES/1971. Direito - UFES/1979. <u>Especialização:</u> Direito Civil e direito Processual Civil - Centro de Pesquisa e pós-graduação do Centro Superior de ciências Sociais de vila Velha-ES/1997.	
Legislação Tributária	2º	Maria da Penha Silva Mendes	<u>Metodologia do Ensino Superior</u> - Centro de Ciências Soc. de vila Velha-ES/1995.	RP

Disciplinas	Ano	Docente Responsável	Titulação	R/T*
<u>Matemática</u>	1º	João Batista Galvêas Oliveira	<u>Graduação</u> : engenheiro Agrônomo. Escola Superior de Agronomia – ES/1975. <u>Especialização</u> : Metodologia do ensino superior – Centro de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha-Es/1996.	RP
Matemática Financeira	2º		<u>Graduação</u> : Ciências Contábeis – Centro superior de Vila Velha – 1987.	
Auditoria	3º	Arcemar Rocha de Christo	<u>Mestrado</u> : MBA – Executivo em Finanças – IBMEC – 1994.	RI **
Contabilidade Gerencial	3º		<u>Aperfeiçoamento</u> : cursos na área de Auditoria – perfazendo 80h/a.	
<u>Teoria Econômica</u>	1º	Antonio Caetano Gomes	<u>Graduação</u> : Ciências Econômicas – UFES 1972 Pós graduação em Ciências Econômicas na UFPE	RP
<u>Filosofia/Sociologia</u>	1º	Andréa Bayerl Mongim	<u>Mestrado</u> : Ciências Econômicas com ênfase em Créditos Exigidos 1974 <u>Graduação</u> : Licenciatura em História – UFES – 1988/2	RP
<u>Metodologia a Pesquisa Científica</u>	1º		<u>Mestrado</u> : em Antropologia – UFF Universidade Fed. Fluminense – 1999.	RP
Introdução ao Processamento de Dados	2º	Ronaldo Castiglioni Pereira	<u>Graduação</u> : Engenharia Mecânica – UFES/1971. <u>Mestrado</u> : Engenharia de Software – PUC – RJ/1974.	RI
<u>Introdução e Teoria da Contabilidade</u>	1º	Israel de Almeida Campos	<u>Doutorado</u> : engenharia de sistemas e computação – UFRJ/1978. <u>Graduação</u> : Ciências Contábeis – USP – 1977. Ciências Econômicas – USP – 1977. <u>Mestrado</u> : Ciências Contábeis – USP/1980.	RP ***
			Ciências Econômicas – USP – 1981. <u>Doutorado</u> : Ciências Econômicas – Fundação Getúlio Vargas – 1986.	

B.1 - Diretrizes Curriculares do curso com ementário das disciplinas e indicação bibliográfica.

Curso: Ciências Contábeis

1º Ano

Disciplinas	Carga/H	Pré-requisitos
Introdução e Teoria da Contabilidade	144	-
Língua Portuguesa	72	-
Teoria Geral da Administração	72	-
Matemática	144	-
Noções de Direito	72	-
Sociologia/Filosofia	72	-
Teoria Econômica	72	-
Metodologia da Pesquisa Científica	72	-
Subtotal	720	

2º Ano

Disciplinas	Carga/H	Pré-requisitos
Matemática Financeira	72	Matemática
Contabilidade Geral	144	Introdução e Teoria da Contabilidade
Organização de Sistemas e Métodos	72	TGA
Estatística/Estratégia Financeira	72	Matemática
Introdução a Processamento de Dados	72	-
Contabilidade e Análise de Custos	144	Introdução e Teoria da Contabilidade
Direito Comercial	72	Noções de Direito
Legislação Tributária	72	Introdução e Teoria da Contabilidade
Subtotal	720	

3º Ano

Disciplinas	Carga/H	Pré-requisitos
Contabilidade Avançada	144	Contabilidade Geral
Análise das Demonstrações Contábeis	72	Contabilidade e Análise de Custos
Auditoria	72	Contabilidade Geral
Contabilidade Gerencial	144	Contab. Geral
Laboratório Contábil I (sob forma de Estágio Supervisionado)	72	Contabilidade e Análise de Custos, Contabilidade Geral, Matemática Financeira
Contabilidade Pública e Orçamentária	72	Contabilidade e Análise de Custos
Contabilidade Tributária	72	Legislação Tributária
Contabilidade das Instituições Financeiras	72	Contabilidade Geral
Subtotal	720	

4º Ano

Disciplinas	Carga/H	Pré-requisitos
Direito Tributário	72	Auditoria Contabilidade Tributária
Análise e Demonstrações Contábeis	72	Análise e Demonstrações Contábeis I
Perícia Contábil	144	Auditoria
Laboratório Contábil II (sob forma de Estágio Supervisionado)	144	Laboratório Contábil I
Trabalho de Conclusão de Curso	72	Todas as Disciplinas de Contabilidade
Controladoria	144	Auditoria
Legislação e Ética Profissional	72	Noções de Direito
Subtotal	720	

5º Ano

Disciplinas	Carga/H	Pré-requisitos
Laboratório Contábil III (sob forma de Estágio Supervisionado)	144	Laboratório Contábil II
Trabalho de Conclusão de Curso II	144	Trabalho de Conclusão de Curso I
Contabilidade de Comércio Exterior	72	-
Inglês Técnico	144	-
Legislação Societária	144	Legislação Tributária
Legislação e Ética Profissional	72	-
Subtotal	720	

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR:

a) em anos: no mínimo 5 (cinco) anos.

no máximo em 8 (oito) anos.

b) em horas: 3600 (três mil e seiscentos) h/a incluindo 360 (trezentos e sessenta) h/a de Laboratório Contábil sob a forma de Estágio Supervisionado.

B.2- Ementário das Disciplinas e indicação Bibliográfica.

TEORIA GERAL da ADMINISTRAÇÃO

Ementa:

1.1 Introdução à Teoria Geral da Administração, 1.1.1 A administração e suas perspectivas, 1.1.2 Antecedentes históricos, 1.2 Abordagem clássica da Administração, 1.3 Abordagem humanística da administração, 1.3.1 Teoria das relações humanas, 1.3.2 Decorrência da teoria das relações humanas.

Bibliografia:

- MICKLETHWAIT, John, WOOLDRIDGE, Adrian. Os bruxos da administração: como entender a babel dos gurus empresariais. Rio de Janeiro. Campus, 1998.
- DRUCKER, Peter Ferdinand. - Introdução a Administração. São Paulo. Pioneira, 1984.
- FARIA, A. Nogueira. - Introdução a Administração. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1993.
- JUCIUS, Michael J. & SCHLENDER, William E. - Introdução a Administração. São Paulo: Atlas, 1990.